



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**

**Lei n. 1.521/05 – De 09 De março de 2005**

**“ RECONHECE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR , DETERMINA QUE SEJAM EMPENHADAS E PAGAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Rudi Ohlweiler**, Prefeito Municipal de Treze Tílias – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a empenhar e pagar as seguintes despesas do exercício anterior:

**TC – Tílias Center – Materiais de Construção LTDA, nota fiscal nº 000119 , no valor de R\$ 518,50 ( quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos);**

**Prax Materiais de Construção LTDA , nota fiscal nº 001153, no valor de R\$ 13,20 ( treze reais e vinte centavos).**

**Artigo 2º.** Para fazer face as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usadas dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, em 08 de março de 2005

**RUDI OHLWEILER  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada

